


Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo: FR2023.10/CLHO-00915	Data de abertura: 19/10/2023 14:56:05	Data limite de conclusão Não informada	
--	---	--	---

Informações gerais

Assunto inicial: Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do destinatário: Marison Assunção de Oliveira	Setor do destinatário: Departamento de Compras e Almoxxarifado

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2023.10/CLHO-05714	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	19/10/2023 14:56:05	19/10/2023 14:56:05	Criado
PT2023.10/CLHO-05714	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	19/10/2023 14:56:05	19/10/2023 14:56:05	Tramitado
PT2023.10/CLHO-05714	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	19/10/2023 14:56:05	19/10/2023 15:20:49	Recebido
PT2023.10/CLHO-05716	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	19/10/2023 15:24:38	19/10/2023 15:24:38	Tramitado
PT2023.10/CLHO-05716	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	19/10/2023 15:24:38	20/10/2023 11:06:03	Recebido
PT2023.10/CLHO-05729	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	23/10/2023 11:10:25	23/10/2023 11:10:25	Tramitado
PT2023.10/CLHO-05729	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	23/10/2023 11:10:25	23/10/2023 11:26:34	Recebido
PT2023.10/CLHO-05732	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	23/10/2023 11:43:26	23/10/2023 11:43:26	Tramitado
PT2023.10/CLHO-05732	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	23/10/2023 11:43:26	23/10/2023 12:32:22	Recebido
PT2023.10/CLHO-05733	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	23/10/2023 12:36:39	23/10/2023 12:36:39	Tramitado
PT2023.10/CLHO-05733	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	23/10/2023 12:36:39	23/10/2023 16:02:11	Recebido
PT2023.10/CLHO-05734	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	24/10/2023 10:37:21	24/10/2023 10:37:21	Tramitado
PT2023.10/CLHO-05734	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	24/10/2023 10:37:21	24/10/2023 11:28:39	Recebido

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2023.10/CLHO-05747	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	25/10/2023 15:57:20	25/10/2023 15:57:20	Tramitado
PT2023.10/CLHO-05747	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	25/10/2023 15:57:20	25/10/2023 15:57:29	Recebido
PT2023.10/CLHO-05748	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	25/10/2023 15:59:54	25/10/2023 15:59:54	Tramitado
PT2023.10/CLHO-05748	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	25/10/2023 15:59:54	25/10/2023 16:00:04	Recebido
PT2023.10/CLHO-05749	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	25/10/2023 16:01:20	25/10/2023 16:01:20	Tramitado
PT2023.10/CLHO-05749	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	25/10/2023 16:01:20	27/10/2023 07:14:17	Recebido
PT2023.10/CLHO-05768	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	27/10/2023 07:14:45	27/10/2023 07:14:45	Tramitado
PT2023.10/CLHO-05768	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	27/10/2023 07:14:45	27/10/2023 07:31:58	Recebido
PT2023.10/CLHO-05769	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	27/10/2023 07:32:53	27/10/2023 07:32:53	Tramitado
PT2023.10/CLHO-05769	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	27/10/2023 07:32:53	27/10/2023 11:16:27	Recebido
PT2023.10/CLHO-05777	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	27/10/2023 11:17:29	27/10/2023 11:17:29	Tramitado
PT2023.10/CLHO-05777	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	27/10/2023 11:17:29	27/10/2023 11:22:23	Recebido
PT2023.10/CLHO-05783	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	27/10/2023 16:50:20	27/10/2023 16:50:20	Tramitado
PT2023.10/CLHO-05783	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	27/10/2023 16:50:20	27/10/2023 16:54:26	Recebido
PT2023.10/CLHO-05785	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	27/10/2023 18:15:42	27/10/2023 18:15:42	Tramitado
PT2023.10/CLHO-05785	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	27/10/2023 18:15:42	27/10/2023 18:17:17	Recebido
PT2023.10/CLHO-05786	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	27/10/2023 18:34:41	27/10/2023 18:34:41	Tramitado
PT2023.10/CLHO-05786	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	27/10/2023 18:34:41	27/10/2023 18:35:01	Recebido
PT2023.10/CLHO-05795	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	30/10/2023 16:09:16	30/10/2023 16:09:16	Tramitado
PT2023.10/CLHO-05795	Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade	30/10/2023 16:09:16	30/10/2023 16:09:26	Recebido



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.10/CLHO-05714	Data de abertura: 19/10/2023 14:56:05	Data de transação: 19/10/2023 14:56:05	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Marison Assunção de Oliveira	Setor do responsável: Departamento de Compras e Almojarifado
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 03/11/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 01/11/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

MEMO/2023 SEMP

Coelho Neto - MA, 19 de outubro de 2023.

AO

SETOR DE COMPRAS

Att. Sr. Marison Assunção de Oliveira

-

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria, que tome as providências necessárias para o processo de Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade que acontecerá no dia 31 de outubro, conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura, atendendo assim a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos Próprios e da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC).

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 19/10/2023 às 14:56
Código de validação: 579d088e-4852-47ca-b952-5350d3c8bbb3



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEMO/2023 SEMP

Coelho Neto - MA, 19 de outubro de 2023.

AO
SETOR DE COMPRAS
Att. Sr. Marison Assunção de Oliveira

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria, que tome as providências necessárias para o processo de Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade que acontecerá no dia 31 de outubro, conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura, atendendo assim a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos Próprios e da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC).

Atenciosamente,

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.
Portaria:006/2022-CC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de bandas locais e regionais para apresentação durante o Aniversário da Cidade no município de Coelho Neto/MA.
- 1.2. A apresentação ocorrerá no período de 31 de outubro, em local determinado em ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme programação a seguir:

Banda
Camila Oliveira
Dimas e Banda
Dj Guga Mix

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III.
- 2.2. Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos. Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando:
 - a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda,
 - b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.
- 2.3. Nesse sentido, as contratações pretendidas possuem aclamação pública na região de Coelho Neto/MA, possuindo retrospecto positivo nas apresentações realizadas em eventos anteriores no Município de Coelho Neto e região.
- 2.4. Além disso, a Constituição Federal impõe o dever que o Estado tem de promover a cultura, nesse sentido a realização do evento promove além de cultura, o lazer para os munícipes.
- 2.5. Considerando ainda que as Bandas são conhecidas pelo o público do Município de Coelho Neto-MA, e reconhecidas por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos musicais, sobretudo em praças públicas e eventos , onde sempre agrada o público ouvinte.
- 2.6. Considerando que os festejos são de grande importância, pois, além de retratar nossa cultura através das mais diversas expressões artísticas e culturais, transmitem e fortalecem os

hábitos e costumes das nossas raízes, além de trazer entretenimento e cultura para os munícipes, é uma festa caracteriza por músicas, vestimentas estilizadas, credices e comidas típicas.

- 2.7. Dessa forma, entende-se por justificada a presente contratação direta com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo como objetivo, promover a cultura regional, diversão dos munícipes, promoção de artistas locais e resgate da cultura.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

- 3.1. A própria Lei reconhece como inviável a competição quando: Trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública e que seja condicionada a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.
- 3.2. Assim, as bandas a serem contratadas são bastante conhecidas regionalmente, e detém capacidade de animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, agradando todo o público.
- 3.3. A escolha se deu, fundamentalmente, por se tratarem de artistas queridos e consagrados na região pela opinião pública, nesse aspecto não paira nenhuma dúvida que a bandas em questão, possuem reputação e experiência compatíveis com a dimensão do evento a ser realizado, qual seja, o Festejo de Santana do Município de Coelho Neto/MA.
- 3.4. A programação visa democratizar o acesso à cultura, à diversão e gerar oportunidades de desenvolvimento local a partir da música. Serão realizados shows musicais com BANDAS LOCAIS E REGIONAIS para apresentação durante o Aniversário da Cidade de Coelho Neto/MA no período de 31 de outubro. Um evento que visa a celebração da cultura, com uma programação extensa, diversificada e de qualidade.

4. DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. **DA CONTRATANTE:** Ficará responsável por determinar as datas, horários e locais de apresentações, pelo pagamento, alvará, disponibilização de estrutura de palco, som, iluminação, e pela divulgação das ações;

- 4.2. Aplicar à contratada, quando for o caso, penalidade;
- 4.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- 4.5. **DA CONTRATADA:** é de responsabilidade da banda contratada cumprir com as datas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, bem como arcar com eventuais custos de transporte, alimentação e hospedagem para todos os integrantes.
- 4.6. Responsabilizar-se pela apresentação do show, assegurando que ocorrerá na data e horário estabelecido, além de executar fielmente os serviços dentro do prazo e horário estabelecido em contrato.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos deverão ser realizados de acordo com as propostas apresentadas, em parcela única.
- 5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária será informada pelo setor competente.

9. DO CUSTO ESTIMADO

9.1. O custo estimado para a presente contratação é o valor da proposta apresentada por cada banda desde que aceite pela Administração Pública.

10. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

10.1 A Autoridade competente do Município de Coelho Neto – MA, autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação do objeto nele elencado.

Coelho Neto/MA, 31 de outubro de 2023.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.
Portaria:006/2022-CC



SECRETARIA DE CULTURA

MEMO/SEMUC

Coelho Neto, 19 de Outubro 2023

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Att: Sergio Ricardo Viana Bastos

Secretário

Prezado Senhor

Venho por meio deste solicitar a contratação das bandas locais que irão se apresentar no Aniversário da Cidade que acontecerá no dia 31 de Outubro.

Segue lista das bandas participantes:

- Camila Oliveira
- Dimas e Banda
- Dj Guga Mix

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Sra. Sílvia Chagas Machado Bastos
Secretaria Municipal de Cultura
Postada: 08/10/2022 - CC

Atenciosamente



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.10/CLHO-05716	Data de abertura: 19/10/2023 15:24:38	Data de transação: 19/10/2023 15:24:38	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade			
Nome do emitente: Marison Assunção de Oliveira	Setor do emitente: Departamento de Compras e Almojarifado	Nome do responsável: Luzia dos Santos Lima	Setor do responsável: Departamento de Compras e Almojarifado
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 03/11/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 31/10/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de Compras

Assinado eletronicamente por
Marison Assunção de Oliveira
Em 19/10/2023 às 15:24
Código de validação: a9f24ea8-5643-4865-92df-882e56b12cf9
Token: 010DE401



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.10/CLHO-05729	Data de abertura: 23/10/2023 11:10:25	Data de transação: 23/10/2023 11:10:25	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade			
Nome do emitente: Luzia dos Santos Lima	Setor do emitente: Departamento de Compras e Almoarifado	Nome do responsável: Geybson Amorim Marques	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 20 Dias (Úteis)	Prazo final: 22/11/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 21/11/2023 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Solicitamos a Dotação Orçamentária para a contratação em epígrafe para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Luzia dos Santos Lima
Departamento de Compras

Assinado eletronicamente por
Luzia dos Santos Lima
Em 23/10/2023 às 11:10
Código de validação: 4bba0beb-3cb2-44b9-a1b4-7e256df0eb9f
Token: 0UVX4157

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE BANDAS LOCAIS PARA PARA APRESENTAÇÃO NO
ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COELHO NETO/MA.

A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA**, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do Setor de Compras **CONVIDA** a vossa empresa a participar da Solicitação de Proposta de Preço para a, Contratação do cantor das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade que acontecerá no dia 31 de outubro, conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura, atendendo assim a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, solicitamos enviar a cotação de preços de acordo com as instruções abaixo:

As informações necessárias e/ou esclarecimentos das Empresas deverão ser enviadas através do e-mail: setorcomprasprefeituracn@gmail.com.

As empresas deverão enviar a proposta, no prazo de até **48 horas úteis**.

A apresentação de propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa Solicitação de Cotação de Preço.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações e enviar no e-mail: setorcomprasprefeituracn@gmail.com.

- a) Nome da Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Número do CPF do responsável;
- d) Preço total da proposta;
- e) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data limite de entrega da proposta.
- f) Assinatura do Representante.

Coelho Neto - MA, 20 de outubro de 2023.



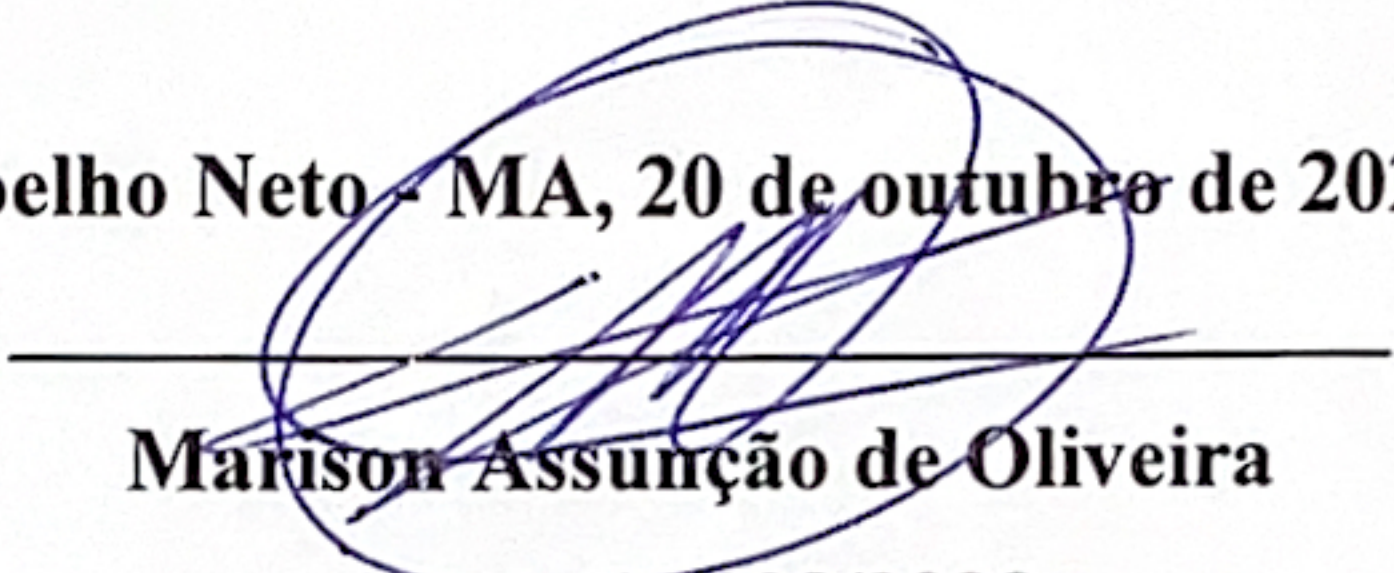
Marison Assunção de Oliveira

Portaria 008/2023
Chefe do departamento

ANEXO

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.
01	CAMILA OLIVEIRA	UND	01
02	DIMAS E BANDAS	UND	01
03	DJ GUGA MIX	UND	01

Coelho Neto - MA, 20 de outubro de 2023.



Marison Assunção de Oliveira

Portaria 008/2023
Chefe do departamento



SETOR DE COMPRAS

LISTA DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA a solicitação de cotação de preços para apresentação artística/show no Aniversário da Cidade de 2023 nesta data.

Coelho Neto/MA, 20 de outubro de 2023.

Gustavo Henrique Bezina Gomes

Camila Estefane de Oliveira

Diogo Costa Oliveira

DIMAS E BANDA

PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL

À Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA,

Dimas Costa Oliveira, pessoa física, de direito privado, inscrita no CPF de nº 811.569.103-82, neste ato, vem através desta, apresentar proposta para realização de show Dimas e Banda, no dia 31 de outubro de 2023, em evento promovido pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA.

Objetivo da proposta:

Show com duração de 2 horas (duas horas);

Valor: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais);

Validade da proposta: 30 dias.

COELHO NETO, 20 de Outubro de 2023.



Dimas Costa Oliveira
CPF: 811.569.103-82

CAMILA OLIVEIRA

PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL

À Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA,

Camila Istefane de Oliveira, pessoa física, de direito privado, inscrita no CPF de nº 432.737.538 -11, neste ato, vem através desta, apresentar proposta para realização de show Camila Oliveira, no dia 31 de outubro de 2023, em evento promovido pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA.

Objetivo da proposta:

Show com duração de 2 horas (duas horas);

Valor: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais);

Validade da proposta: 30 dias.

COELHO NETO, 20 de Outubro de 2023.



Camila Istefane de Oliveira

CPF: 432.737.538 -11

DJ GUGA MIX

PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL

À Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA,

Gustavo Henrique Bezerra Gomes, pessoa física, de direito privado, inscrita no CPF de nº 065.441.783-06, neste ato, vem através desta, apresentar proposta para realização de show do Dj Guga Mix, no dia 31 de outubro de 2023, em evento promovido pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA.

Objetivo da proposta:

Show com duração de 2 horas (duas horas);

Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais);

Validade da proposta: 30 dias.

COELHO NETO, 20 de Outubro de 2023.

Gustavo Henrique Bezerra Gomes

Gustavo Henrique Bezerra Gomes
CPF: 065.441.783-06



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.10/CLHO-05732	Data de abertura: 23/10/2023 11:43:26	Data de transação: 23/10/2023 11:43:26	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 20 Dias (Corridos)	Prazo final: 13/11/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 25/10/2023 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

2701 Secretaria de Mun.de Cultura – Semuc

13.392.0348.2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F.

Jun. F. do Trab.)e Outras Relig. Trad.

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Gleybson Amorim Marques

Contador

Assinado eletronicamente por

Gleybson Amorim Marques

Em 23/10/2023 às 11:43

Código de validação: 218345cc-2458-4cf3-acae-32ee0aea9c8d

Token: YMMF71F5



SETOR DE CONTABILIDADE

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

2701 Secretaria de Mun.de Cultura – Semuc
13 392 0348 2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F.
Jun. F. do Trab.)e Outras Relig. Trad.
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 23 de outubro de 2023.

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 006/2022



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.10/CLHO-05733	Data de abertura: 23/10/2023 12:36:39	Data de transação: 23/10/2023 12:36:39	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do responsável: Subcontroladoria
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 30/10/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 30/10/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada,

Encaminho os autos para que realize análise e emita o despacho competente.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 23/10/2023 às 12:36
Código de validação: 22e556c0-7ad1-486f-aa76-14faef5ea923
Token: W36PXD0Z



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.10/CLHO-05734	Data de abertura: 24/10/2023 10:37:21	Data de transação: 24/10/2023 10:37:21	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade			
Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do emitente: Subcontroladoria	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 08/11/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 08/11/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando a juntada de documentação pertinente, encaminho o presente para prosseguimento processual.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 24/10/2023 às 10:37
Código de validação: a67621c4-3508-4f7c-b878-75c96168b9bf
Token: BL3BHJGN



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.10/CLHO-05747	Data de abertura: 25/10/2023 15:57:20	Data de transação: 25/10/2023 15:57:20	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 09/11/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 07/11/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Inserido em anexo a documentação de habilitação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade 2023.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 25/10/2023 às 15:57
Código de validação: 978dd192-fbc7-4b52-ba57-0ca48463db54
Token: 0V0LB4KO

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL 22/04/2018
 DATA DE EXPIRAÇÃO

REGISTRO Nº 013935512000-0
 Nº DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: GUSTAVO ENR QUE BEZERRA GOMES
 Nacionalidade: BRASILEIRO

Nome: MANOEL DE JESUS GOMES DA SILVA E
 GILMARA FRANCISCA BEZERRA GOMES
 Nacionalidade: BRASILEIRO

Local de Nascimento: CASTELO DO PIAUI - PI
 Data de Nascimento: 09/04/1957

CPF: 065441783-16
 RG: 10162
 Assinatura do Titular: SAO PAULO

Assinatura do Registrador: LEIRI LUIZ DE SOUSA
 Nº de Registro: VIR-C2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério da Justiça

Carteira Nacional de Registro de Pessoas Físicas

SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira Nacional de Registro de Pessoas Físicas

SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO




	GUSTAVO HENRIQUE BEZERRA GOMES	
Banco		next 237
Agência		3862
Conta-corrente		487314-9

Handwritten notes and signatures on the left margin of the page.

Handwritten mark or signature at the bottom right of the page.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIDADE

DESCRIÇÃO DO BEM: IMÓVEL TERRENO 8
TIPO DE TERRENO: IMÓVEL TERRENO 8
VALOR DE VENDITA: R\$ 309,00

MANUEL DE JESUS GOMES DA SILVA
AV DR LUIZ BALBUENA 301 CENTRO CEP: 07420-000 LULA
R. 10730 70

0134417
Número de Matrícula
0134417
Número

Cadastro
07/2023 **R\$ 309,00**
Data de Cadastro: 07/2023
Valor do Bem: R\$ 309,00
Data de Avaliação: 07/2023
Valor de Avaliação: R\$ 309,00
Número do Registro: 0134417

Data de Lançamento	Valor	Valor de Avaliação	Valor de Venda	Taxa	Valor de Venda	Valor de Venda
07/2023	309,00	309,00	309,00	0,00	309,00	309,00
Total	309,00	309,00	309,00	0,00	309,00	309,00

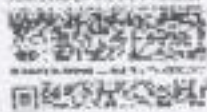
Item	Descrição	Valor	Valor de Avaliação	Valor de Venda	Taxa	Valor de Venda	Valor de Venda
1	IMÓVEL TERRENO 8	309,00	309,00	309,00	0,00	309,00	309,00
Valor Total: 309,00							

COMPANHIA DE CREDITO S/A

Conta de Débito	Valor	Conta de Crédito	Valor
1000 - IMPOSTOS	309,00	1000 - IMPOSTOS	309,00

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado



Utilize o QR Code ao lado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

SETOR TRIBUTARIO

PÇ GETULIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 05281738000198

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

SETOR TRIBUTÁRIO da prefeitura Municipal de COELHO NETO, a requerimento da pessoa interessada GUSTAVO HENRIQUE BEZERRA GOMES, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários CND e CNDA com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 31/12/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	002935	RG/Inscr. Estadual:	0139355120000
Contribuinte:	GUSTAVO HENRIQUE BEZERRA GOMES	CPF/CNPJ:	06544178306
Endereço:	RUA DR. LUIS RAIMUNDO, 301	Complm:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65620000
Cidade:	COELHO NETO-MA		

Sergio Ricardo Viana Bastos Portaria: 006/2022
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022

Emissão: 24/10/2023 17:46:43 Validade: 31/12/2023 Usuário: ROMES
Número/Controle da Certidão: F457418F8A3A2D3E

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro | Fone: (98) 3473-1121
CNPJ: 05.281.738/0001-98 - CEP: 65.620-000 - COELHO NETO-MA
e-mail: pm.cn.gabinete@hotmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUSTAVO HENRIQUE BEZERRA GOMES
CPF: 065.441.783-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:42:17 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2024.

Código de controle da certidão: **E853.EE51.10C6.69A3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 065.441.783-06

Código de Controle: E853.EE51.10C6.69A3

Data da Emissão: 24/10/2023

Hora da Emissão: 16:42:17

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 24/10/2023, com validade até 21/04/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO HENRIQUE BEZERRA GOMES

CPF: 065.441.783-06

Certidão nº: 58909412/2023

Expedição: 24/10/2023, às 16:40:51

Validade: 21/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GUSTAVO HENRIQUE BEZERRA GOMES, inscrito(a) no CPF sob o nº 065.441.783-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

065.441.783-06

* Informe o número e ano da Certidão:

58909412

/

2023

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 304652/23

Data da Certidão: 24/10/2023 16:37:33

**CPF/CNPJ 06544178306 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria de Finanças

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	304652/23
Data de Validade:	21/02/2024 16:37:33
Data de Emissão:	24/10/2023 16:37:33
Inscrição Estadual:	0
CPF/CNPJ:	06544178306
Razão Social:	

Desenvolvido pela Sefaz/COFEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077896/23

Data da Certidão: 24/10/2023 16:38:11

CPF/CNPJ CONSULTADO: 06544178306

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa	
CERTIDÃO VÁLIDA!	
Nº da Certidão: 077896/23	
Data de Validade: 21/03/2024	
Data de Emissão: 24/10/2023 16:38:11	
Inscrição Estadual: 0	
CPF/CNPJ: 06544170305	
Razão Social:	
<input type="button" value="Nova Consulta"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



06/08/2023 14:00

NOTA DE EMPENHO 20070013

Maranhão
 Governo Municipal de Coelho Neto
 Prefeitura Municipal de Coelho Neto
 Exercício de 2023

Data: 20/07/2023

Modalidade: ordinário

INTERESSADO

Credor.... GUSTAVO HENRIQUE BEZERRA GOMES
 Endereço.. RUA DR. LUIS RAIMUNDO Nº301,CENTRO-Coelho Neto-MA 65620-000
 C.P.F..... 065.441.783-06

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 27 01. secretaria de mun.de cultura - semuc
 Func.programática 13 392 0348 2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F.
 Jun. F. do Trab.)e Outras Relig. Trad.
 Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
 Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... não aplicável

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	valor empenhado	Saldo disponível
10.500,00	750,00	9.750,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Serviço de apresentação artística de atração musical DJ GUGA MIX, referente a Contratação da Bandas locais e regionais para apresentação durante o Festejo de Santana no Município de Coelho Neto-MA, Conforme Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023, de interesse deste município.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIC	034245	APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO FESTEJO DE SANT'ANA	750,00	750,00

Coelho Neto, 20 de Julho de 2023.
 Autorizo

GLEYBSON AMORIM MARQUES
 Empenhador

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS
 Sec. Mun. de Planejamento e Gestão



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.475.421 DATA DE EMISSÃO 13/07/10

NOME
CAMILA ISTEFAÑE DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
 → **MARIA RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA.**

NACIONALIDADE
COELHO NETO-MA DATA DE NASCIMENTO
11/01/1994

SERIE ORDEM MATRICULA CERT. NASC.
03026201552000100085113004368117

EXP COELHO NETO-MA. 24/06/10

LEI Nº. 7.116 DE 26/08/93 - DECRETO Nº 86.200/93

 **Ministério da Fazenda** 
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
432.737.538-11

Nome
CAMILA ISTEFAÑE DE OLIVEIRA

Nascimento
11/01/1994

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 Avenida F. Del S. nº 300
 Loteamento Orla Sul, Área de Cultura, São Luís - MA
 CEP: 65.079-900
 Ins. Estadual: 20216/015384/04-22/2023-0001-04

SUBSCRITOR: NESTOR SALVIO DA SILVA
 TIPO DE TARIFA: COMERCIAL - RENDIDA 1840-
 CLASSIFICAÇÃO: Residência Plan.
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL - NORMAL

NESTOR SALVIO DA SILVA

R. ECOLOGIA 2 QD 11 QD II RUIRIBAD CEP: 65648-000 COEL
 RIO NETO - MA
 CPF: ***.818.48*.**

Chave Certa
51.000453
 Padrão de Registro
34101264

Conta Info: **10/2023** Valor a pagar: **R\$ 186,87** Emissão: **26/10/2023**

QR CODE

NOTA FISCAL N. 062366983 - SERIE 900
 DATA EMISSÃO: 15/10/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/DFE/wta>
 Chave de acesso:
 2123180627179300018400000023669832079579
 EMISSÃO EM CIRCUNSTÂNCIA
 Pendente de autorização

Ítem	Descrição	Valor
Consumo (MWh)		179,87
Itens Financeiros		0,00
Cap-Elas Pós-Prod Finance		1,25
Perda		0,00
Servicos Anexos		0,16
Taxas		0,16

Ítem	Descrição	Valor
Consumo		179,87
Cap-Elas Pós-Prod Finance		1,25
Perda		0,00
Servicos Anexos		0,16
Taxas		0,16



PERFIL



MYLLA



Banco

next 237

Agência

7320

Conta-corrente

109457-2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO****SETOR TRIBUTARIO**

PÇ GETULIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 05281738000198

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
MUNICIPAIS E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

SETOR TRIBUTÁRIO da prefeitura Municipal de COELHO NETO, a requerimento da pessoa interessada CAMILA ISTEFADE DE OLIVEIRA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários CND e CNDA com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 31/12/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	004393	RG/Inscr. Estadual:	3475421
Contribuinte:	CAMILA ISTEFADE DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ:	43273753811
Endereço:	RUA DA ECOLOGIA, 2	Complm:	
Bairro:	MUTIRÃO	CEP:	65620000
Cidade:	COELHO NETO-MA		

Sergio Ricardo Viana Bastos Portaria: 006/2022
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022

Emissão: 24/10/2023 17:53:55 Validade: 31/12/2023 Usuário: ROMES
Número/Controle da Certidão: 20074A9EA03B200F



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMILA ISTEFADE DE OLIVEIRA
CPF: 432.737.538-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:59 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2024.

Código de controle da certidão: **8A18.DA90.5D92.7A09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 432.737.538-11

Código de Controle: 8A18.DA90.5D92.7A09

Data da Emissão: 24/10/2023

Hora da Emissão: 16:51:59

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 24/10/2023, com validade até 21/04/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA ISTEFADE DE OLIVEIRA

CPF: 432.737.538-11

Certidão n°: 58912746/2023

Expedição: 24/10/2023, às 16:52:57

Validade: 21/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAMILA ISTEFADE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o n° 432.737.538-11, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

432.737.538-11

* Informe o número e ano da Certidão:

58912746

/

2023

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 304696/23

Data da Certidão: 24/10/2023 16:51:05

**CPF/CNPJ 43273753811 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/10/2023 16:51:05



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria de Finanças

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	304696/23
Data de Validade:	21/02/2024 16:51:05
Data de Emissão:	24/10/2023 16:51:05
Inscrição Estadual:	0
CPF/CNPJ:	43273753811
Razão Social:	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 077905/23

Data da Certidão: 24/10/2023 16:51:34

CPF/CNPJ CONSULTADO: 43273753811

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa	
CERTIDÃO VÁLIDA!	
Nº da Certidão:	077905/23
Data de Validade:	21/02/2024
Data de Emissão:	24/10/2023 16:51:34
Inscrição Estadual:	0
CPF/CNPJ:	43273753811
Razão Social:	
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2015-2018



NOTA DE EMPENHO 20070008

Maranhão
 Governo Municipal de Coelho Neto
 Prefeitura Municipal de Coelho Neto
 Exercício de 2023

Data: 20/07/2023

Modalidade: ordinário

INTERESSADO

Credor.... BRENDA RODRIGUES DA SILVA
 Endereço.. RUA DEMETRIA SOUSA, S/N,ANIL-Coelho Neto-MA 65620-000
 C.P.F..... 618.585.743-07

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 27 01. secretaria de mun.de cultura - semuc
 Func.programática 13 392 0348 2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F.
 Jun. F. do Trab.)e Outras Relig. Trad.
 Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
 Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... não aplicável

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
19.250,00	1.000,00	18.250,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Serviço de apresentação artística de atração musical BRENDA RODRIGUES, referente a Contratação da Bandas locais e regionais para apresentação durante o Festejo de Santana no Município de Coelho Neto-MA, Conforme Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023, de interesse deste município.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIÇ	034245	APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO FESTEJO DE SANT'ANA	1.000,00	1.000,00

Coelho Neto, 20 de Julho de 2023.
 Autorizo

GLEYBSON AMORIM MARQUES
 Empenhador

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS
 Sec. Mun. de Planejamento e Gestão

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 054563092014-7 DATA DE EMISSÃO 13/11/2014

NOME DIMAS COSTA OLIVEIRA

FILIAÇÃO ANTONIO SAMPAIO DE OLIVEIRA E MARIA DE JESUS COSTA OLIVEIRA

RESIDÊNCIA COELHO NETO - MA DATA DE NASCIMENTO 19/09/1978

CASAM. N. 2941 FLS. 139 LIV. 31

CPF 811569103-82

LEI Nº 11.161 DE 2006

VIA-01

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Dimas Costa Oliveira

CPF: 811569103-82

DATA DE NASCIMENTO: 19/09/1978

RESIDÊNCIA: COELHO NETO - MA

CASAM. N. 2941 FLS. 139 LIV. 31

CPF: 811569103-82

DATA DE EMISSÃO: 13/11/2014

REGISTRO CIVIL: 054563092014-7

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Ecosatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Av. Brasil 2000, nº 100
 CEP 65125-000
 Av. Brasil - 2000 - 212º - 65125-000 MA

GRUPO 02
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL - ONDAS **GRUPO TENDÃO 3**
CLASSIFICAÇÃO: PAGA. Nova Renda **TENDÃO NO-TEND. 200 V - 10**
INCLUIÇÃO: RESIDENCIAL - BARRA FUNDA

ALHERINDA XIMENES COSTA

AV BR 1000 BARRA FUNDA - 65125-000 CENTRO CEP: 65125-000 CEARÁ
 08/09/2023 10:11:30

Custo Consumo
R\$ 285,75

Pagador de Registre
9134476

Conta nº
09/2023

Valor a pagar
R\$ 285,75

Vencimento
05/10/2023



Após a emissão de sua fatura, você poderá consultar o valor devido em nosso site:
 www.ecosatorialma.com.br
 ou pelo aplicativo Ecosatorial MA.
 Para mais informações, consulte o número de atendimento ao cliente: 0800-010-1000.
 Ou pelo e-mail: atendimento@ecosatorialma.com.br

Particular: BARRA FUNDA - 65125-000 - 65125-000 - CEP: 65125-000 - CEARÁ

Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Imposto (R\$)	Valor Total (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,30000	9,00000	0,45	9,45
Consumo (kWh)	70	0,27714	19,40000	1,00	20,40
Consumo (kWh)	138	0,26676	36,81300	1,90	38,71
Benefício Tarifa Social	31	0,87287	27,05997	1,35	25,71
Item Financiados					
Benefício Tarifa Social					
Total					24,37

Descrição	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	138
Consumo (kWh)	70
Consumo (kWh)	30
Benefício Tarifa Social	31

Medida	Consumo	Valor (R\$)	Imposto (R\$)	Valor Total (R\$)
Consumo (kWh)	138	36,81	1,90	38,71
Benefício Tarifa Social	31	27,06	1,35	25,71



Handwritten notes on the left margin, including the name "Dimas Costa Oliveira" and other illegible text.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

SETOR TRIBUTARIO

PÇ GETULIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 05281738000198

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

SETOR TRIBUTÁRIO da prefeitura Municipal de COELHO NETO, a requerimento da pessoa interessada DIMAS COSTA OLIVEIRA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários CND e CNDA com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 31/12/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	002372	RG/Inscr. Estadual:	545630920147
Contribuinte:	DIMAS COSTA OLIVEIRA	CPF/CNPJ:	81156910382
Endereço:	RUA DR. LUIS RAIMUNDO, 372	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65620000
Cidade:	COELHO NETO-MA		

Sergio Ricardo Viana Bastos Portaria: 006/2022
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022

Emissão: 24/10/2023 17:47:52 Validade: 31/12/2023 Usuário: ROMES
Número/Controle da Certidão: B0C5F0913D1B4501

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro | Fone: (98) 3473-1121
CNPJ: 05.281.738/0001-98 - CEP: 65.620-000 - COELHO NETO-MA
e-mail: pm.cn.gabinete@hotmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DIMAS COSTA OLIVEIRA**
CPF: **811.869.103-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:51:35 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **CDA2.C0FF.3115.B155**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17/07/2023, 15:33

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 811.569.103-82

Código de Controle: CDA2.C0FF.3115.B155

Data da Emissão: 14/07/2023

Hora da Emissão: 13:51:35

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 14/07/2023, com validade até 10/01/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](#)[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIMAS COSTA OLIVEIRA

CPF: 811.569.103-82

Certidão nº: 34871459/2023

Expedição: 14/07/2023, às 13:57:50

Validade: 10/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIMAS COSTA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **811.569.103-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

811.569.103-82

* Informe o número e ano da Certidão:

34871459

/ 2023

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 177664/23

Data da Certidão: 14/07/2023 13:56:51

CPF/CNPJ 81156910382 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/07/2023 13:56:51



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

SECRETARIA DE FISCALIA

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 177664/23
Data de Validade: 11/11/2023 13:56:51
Data de Emissão: 14/07/2023 13:56:51
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 81156910382
Razão Social:

Desenvolvido pela SUPSICOTEC - SIBS-2008



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 050806/23

Data da Certidão: 14/07/2023 13:57:27

CPF/CNPJ CONSULTADO: 81156910382

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto no artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/07/2023 13:57:27



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

SECRETARIA DE FISCALIA

Resultado da Validação da Certidão Negativa/Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 050806/23
Data de Validade: 11/11/2023
Data de Emissão: 14/07/2023 13:57:27
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 81156910382
Razão Social:

Produzido em: 14/07/2023 13:57:27



Me chamo Dimas Costa Oliveira, e meu nome artístico é **Dimas e Banda**, sou natural de coelho neto, e filho de Antônio Sampaio e Maria de Jesus. Sou dos grupos de forró mais antigo de nossa cidade, e carrego comigo uma bagagem bem extensa. Tenho muitos CD'S gravados e DVDs de arquivos que levo comigo como lembranças.

No período de 2018 realizei muitas festas em coelho neto e povoados de nossa região, dentre os quais citarei alguns.

- Povoado cruz dia 27/09/18
- Duque Bacelar Club saideira bar 06/09/2018
- Povoado três ladeiras dia 25/08/2018
- Club do messias 16/09/18

2019 também foi um ano de grandes eventos realizados por meu conjunto musical, onde integra-se minha filha cantora, e meu genro técnico de som.

- Clube forro da Nena 14/02/19
- Bar do messias 16/04/19
- Povoado monte alegre 27/05/19
- Povoado Canadá 19/06/19
- Povoado campestre 27/07/19
- Bar do Marcelo 01/07/19
- Povoado Cipó, bar do chaguinha 03/10/19

No ano de 2020 tivemos um grande imprevisto e abalo na área musical devido a pandemia, mas mesmo antes de ser decretado o lockdown, realizamos alguns eventos.

- Bar do Messias 19/01/20
- Bar do neném 04/02/20
- Bar do neném 28/02/20
- Povoado Bomfim 02/03/20

Realizei uma Live no dia 24 de outubro de 2020, pelo canal no Youtube Dimas e Banda

https://www.youtube.com/watch?v=Fi5CZM7shWA&t=7285s&ab_channel=DimaseBanda

E outra realizada no dia 2 de agosto de 2020 pelo canal Dimas e Banda

https://www.youtube.com/watch?v=Z9qR56Dvlzs&t=536s&ab_channel=DimaseBanda

NOTA DE EMPENHO 17020019

Maranhão
 Governo Municipal de Coelho Neto
 Prefeitura Municipal de Coelho Neto
 Exercício de 2023

Data: 17/02/2023

Modalidade: ordinário

I N T E R E S S A D O

Credor.... DIMAS COSTA OLIVEIRA
 Endereço.. RUA DR. LUIS RAIMUNDO, 372,CENTRO-Coelho Neto-MA 65620-000
 C.P.F..... 811.569.103-82

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 27 01. secretaria de mun.de cultura - semuc
 Func.programática 13 392 0348 2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F.
 Jun. F. do Trab.)e Outras Relig. Trad.
 Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
 Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... não aplicável

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - e m R \$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
40.500,00	5.000,00	35.500,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Serviço de apresentação artística "DIMAS E BANDA" referente a Contratação da Bandas Locais para apresentação no Carnaval de Coelho Neto 2023 dia 20/02/2023, conforme exigibilidade nº 007/2023, de interesse deste município.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIC	046376	APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO CARNAVAL 2023	5.000,00	5.000,00

Coelho Neto, 17 de Fevereiro de 2023.

Autorizo

GLEYBSON AMORIM MARQUES
 Empenhador

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS
 Sec. Mun. de Planejamento e Gestão



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.10/CLHO-05748	Data de abertura: 25/10/2023 15:59:54	Data de transação: 25/10/2023 15:59:54	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 09/11/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 07/11/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA LOCAL

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, vem justificar o caráter de inexigibilidade de licitação a contratação de profissional do setor artístico musical, em decorrência do Aniversário da Cidade a ser realizada neste município, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, Processo nº PR2023.10/CLHO-00915, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo o art.55, XI, Lei n. 8.666/93, que ocorrerá nos dias 31 de outubro de 2023 a apresentação das banda locais.

Para respaldar a sua pretensão, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais, tais como proposta de serviços, documentação da enunciada empresa e dos artistas a serem por elas contratados, dentre outros que se mostram necessários para respaldar e justificar a realização deste processo de inexigibilidade.

A Lei nº 8.666/93, art. 25, III dispõe, *in verbis*:

Art. 25 - É. inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...) III - para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93); Ei-las:

Razão da escolha do fornecedor ou executante.

Justificativa do preço.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou **inexigível**.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

O objeto da contratação é o serviço de um artista profissional - A Lei nº 6.533/78, em seu art. 2º, assim define o artista:

"atr. 2º - Para os efeitos desta lei, é considerado:

I- Artista, o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública;

A contratação contribui para realização do Aniversário da Cidade.

Considerando que a realização de um evento para a comemoração dessa data é algo de relevante importância, pois é uma data comemorativa tradicional do município, é um período de diversão e alegria, além de incentivar o turismo regional e local e gerador de emprego e renda, sobretudo porque incentiva o comércio local. O município não pode deixar de participar, ativamente.

As bandas são de origem local, tendo grande assentimento com a população regional. Mesmo sendo uma banda local, sem repercussão nacional, a artista exerce a atividade em caráter profissional e possuindo diversos CD's físicos.

As bandas são composta por profissionais indicados para a realização desse evento, por sua vasta experiência, excelente aceitação consagração pública local, é que se faz inexigível a licitação;

Sobre a relatividade da análise da consagração do artista, escreve José dos Santos Carvalho Filho:

Entendemos que **consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço**. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. **Nem por isso deverá ele ser aliado de eventual contratação**. A nosso sentir, quis o legislador **prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal**, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (Grifo nosso).

Como afirmado anteriormente, embora a banda tenha consagração especialmente local, não a desqualifica para ser contratada por meio de inexigibilidade de licitação.

Várias razões levaram a administração pública escolher das bandas, além do preço ser razoável e proporcional, deve ser destacado que banda agrada o público de Coelho Neto/MA.

É importante esclarecer que a contratação ocorre de maneira direta, estando presente a condição de exclusividade exigida pelo inciso III, do



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

art.25, afim de legitimar a inexigibilidade do procedimento licitatório.

CONSIDERANDO a importância do Aniversário da Cidade para toda a população de Coelho Neto/MA.

CONSIDERANDO que o Aniversário da Cidade de 2023 é de porte moderado/pequeno, sem trazer grandes custos para o município, mas capaz de trazer muita alegria para os participantes dessa festa.

CONSIDERANDO o critério discricionário da escolha da banda respeita os princípios administrativos e está dentro do critério subjetivo da discricionariedade conferida pelo legislador à administração pública.

CONSIDERANDO a legalidade e economicidade estão presentes na contratação da banda, sendo demonstrado a justificativa de preço e observância dos requisitos autorizativos da hipótese de inexigibilidade.

CONSIDERANDO a promoção cultural também é uma exigência constitucional presente como um dos deveres do Estado.

CONSIDERANDO a realização do Aniversário da Cidade da maneira que está sendo proposta, é um presente para a população local, trazendo orgulho e felicidade para os munícipes e também fomentando o aquecimento econômico.

Perfaz a presente inexigibilidade os valores que são os mesmos praticados por outros artistas locais e estando, portanto, dentro dos patamares de mercado, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária apresentada no processo.

Finalmente, *ex postis*, **JUSTIFICA** esta Secretaria de Planejamento e Gestão pela contratação direta dos serviços dos profissionais artísticos das bandas, conforme art. 25, III, c/c art.26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 25/10/2023 às 15:59
Código de validação: 6c3921f1-81ce-4715-9a27-43ba1926bb8a
Token: QQ1QY3CT



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.10/CLHO-05749	Data de abertura: 25/10/2023 16:01:20	Data de transação: 25/10/2023 16:01:20	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 09/11/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 07/11/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 25/10/2023 às 16:01
Código de validação: 3fd83535-15ac-4c85-b793-3112e17cace6
Token: G54PSY4W



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.10/CLHO-05768	Data de abertura: 27/10/2023 07:14:45	Data de transação: 27/10/2023 07:14:45	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade			
Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 12/12/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 12/12/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 27/10/2023 às 07:14
Código de validação: d82d29c2-68e6-49f2-bf2b-bef230ac056
Token: CJLP64K6



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.10/CLHO-05769	Data de abertura: 27/10/2023 07:32:53	Data de transação: 27/10/2023 07:32:53	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade			
Nome do emitente: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Corridos)	Prazo final: 28/11/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 28/11/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 27/10/2023 às 07:32
Código de validação: 07918aa2-a53f-4025-afbb-2ad047dbbfaf
Token: LHU5JPTY

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PR2023.10/CLHO-00915

REQUERENTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS BANDAS LOCAIS QUE IRÃO SE APRESENTAR DURANTE O ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE OUTUBRO, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, III DA LEI Nº 8.666/93.

1 – RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de parecer jurídico acerca da legalidade em proceder com a inexigibilidade de licitação para contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade que acontecerá no dia 31 de outubro de 2023, conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura, atendendo assim a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA.

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Por fim, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c artigo 25, inciso III da Lei nº 8666/93 c/c art. 22, § 1º prestaremos a presente assessoria sob o prisma estritamente jurídico, sem qualquer análise sob a perspectiva da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do ente público.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Nessa seara, o artigo 37, XXI, CF que norteia a forma como a Administração pública contratará com o setor privado, já deduz que em algumas situações haverá **ressalva e tratamento diferenciado**, a seguir mostrado:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de **licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Cumprе mencionar, inicialmente, que é vasto o entendimento doutrinário, sendo pacífica a posição jurisprudencial acerca do tema que então se busca justificar.

Assim, em razão das **situações elencadas na legislação onde há inviabilidade de competição**, passaremos a análise da acerca da previsão legal e aplicabilidade da contratação direta por inexigibilidade.

Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 25; são as hipóteses denominadas de inexigibilidade de licitação.

As inexigibilidades de licitação estão previstas no art. 25, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (...)

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, III, autoriza a contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Nesse mesmo sentido, vejamos o que dispõe a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, no que se refere a contratação de artistas por meio de inexigibilidade de licitação, in verbis:

Quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do art. 25 da Lei no 8.666/1993, por meio de intermediários ou representantes: · deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes a apresentação dos artistas e que é restrita a localidade do evento; (Acórdão 96/2008 Plenário – TCU)

Porém, não obstante tal permissão, cabe ao Poder Público, mesmo nesses casos, a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias para que fique demonstrado, de forma inequívoca, a inviabilidade de competição, a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso III do artigo 25, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 25, qual seja, a inviabilidade de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos: a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artística).

Percebe-se, pois, que a inviabilidade de competição decorre de circunstâncias extra normativas, característica está inerente à inexigibilidade de licitação. De tal maneira, tem-se que as situações que ensejam tal espécie excludente do certame licitatório não se exaurem nos incisos do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam de hipóteses meramente exemplificativas.

Isso porque, analisando os documentos acostados, bem como a carreira dos artistas, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização da festa em comemoração ao dia do trabalhador.

Cabe ser dito que, consoante à redação do artigo 25, vê-se que as hipóteses estabelecidas em seus incisos não são taxativas. Nessa mesma linha, afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

A inexigibilidade é salientada pela doutrina pátria para assegurar que se trata de elenco exemplificativo, firmando a assertiva de que os casos registrados não são únicos. Há, porém, outra consequência decorrente do uso de tal expressão, nem sempre alcançada pelos estudiosos do tema: ao impor taxativamente a inviabilidade, associando-a ao termo inexigibilidade, a lei estabeleceu característica essencial e inafastável do instituto da inexigibilidade. Assim, mesmo quando se caracterizar um dos casos tratados nos incisos, se for viável a competição, a licitação é exigível, porque não foi preenchido o requisito fundamental descrito no

caput do art. 25. Todavia, o contrário poderá ocorrer, isto é, apresentar-se hipótese em que é inviável a competição; mas o caso descrito não se enquadra em nenhuma das situações estabelecidas nos incisos. **Nessas hipóteses o fundamento legal será o próprio caput do art. 25.**

O presente processo informa haver disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 14 da Lei nº 8.666/93) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

Sobre situações assim, ensina Marçal Justen Filho:

A primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas

Diante da subjetividade que permeia a contratação inferimos que não há **parâmetros objetivos** hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, in casu, **não é possível.**

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

“Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição.”

Isso porque a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

“A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato”.

Embora a essência da licitação seja proporcionar competição entre os fornecedores de serviço de forma que se identifique o menor preço e melhores condições para contratar com a Administração, a partir do momento que não existe a possibilidade de competição, seja por uma das causas exibidas nos incisos do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, ou por outra causa qualquer, desnecessária será a realização de licitação.

Noutra senda, determina o parágrafo único do artigo 26 da lei nº 8.666/93, a necessidade de se **demonstrar a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço**, sempre que se realizar contratação por meio de inexigibilidade de licitação, **in verbis**:

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante

III - justificativa do preço.

Observe-se que os elementos elencados acima e a Justificativa do preço fundamentada em pesquisa de preços (Artigo 26, parágrafo único, inciso III; e, Artigo 15, III e V da Lei nº 8.666/93) são de suma importância a demonstração nos autos.

A obrigação de prévia licitação possui dois aspectos basilares, o primeiro é assegurar isonomia de oportunidades entre os interessados na contratação, dando-se efetividade aos princípios da impessoalidade e da moralidade; o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Dessa forma, conforme Termo de Referência (Págs. 3/8) a fim de dar prosseguimento à citada contratação, os autos foram encaminhados ao setor de contabilidade que informou a disponibilidade orçamentária (Págs. 18/19), para fins da futura contratação.

Impulsionando os autos, o chefe do departamento de compras realizou a pesquisa de preços junto à empresa proponente, de forma a comprovar os preços das propostas nos autos (Págs. 15/17). Os artistas DJ GUGA MIX, Dimas e Banda e Camila Oliveira anexaram aos autos Nota de empenho (Pág. 36, 50 e 64) com valores praticados junto a outros entes públicos e/ou privados, ou ainda através de outros meios igualmente idôneos, de forma a comprovar que os valores dos itens constantes de sua proposta correspondem aos mesmos valores cobrados por outros entes públicos ou privados, com fundamento legal no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como artigo 26, caput, da precitada Lei.

Foi feito a juntada aos autos da regularidade fiscal e trabalhista dos artistas DJ GUGA MIX(Págs. 23/35), Dimas e Banda (Págs. 37/48) e Camila Oliveira (Págs. 51/63), tais como regularidade Fiscal junto a Receita Federal, Trabalhista Federal, FGTS, e além da Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal, comprovando sua habilitação (artigo 29 da Lei 8.666/93).

Por fim, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve a mesma ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, cristalinamente, o interesse público, concluindo-se estar demonstrada de forma efetiva as condições expressas no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993 para a contratação de artistas que se apresentarão no “ANIVERSÁRIO DA CIDADE” na modalidade de inexigibilidade de licitação.

3 - DAS FORMALIDADES AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

a) Processo devidamente protocolizado, autuado (Artigo 38, caput, Lei nº 8.666/93).

- Processo: PR2023.10/CLHO-00915.

b) Solicitação da contratação com descrição clara do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente (Acórdão 254/2004- Segunda Câmara - TCU).

- Solicitação: MEMO 2023/SEMPG.

c) Termo de Referência aprovado (Artigos 6º, IX e 7º, I da Lei nº 8.666/93).

- Termo de Referência e autorização motivada e aprovada.

d) Justificativa da necessidade do objeto da contratação direta pela autoridade competente (Artigo 26, caput, Lei nº 8.666/93; artigo 2º, caput, e parágrafo único, VII, Lei nº. 9.784/99).

- "Item 2. Justificativa do TR".

e) Caracterização da situação de inexigibilidade de licitação, razão de escolha do fornecedor, singularidade e exclusividade, no caso de inexigibilidade (Art. 25, inciso III, parágrafo 1º e Artigo 26, parágrafo único, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e, Súmula TCU n.º 225/2010).

- Justificativa da contratação (Págs. 65/67).

f) Justificativa do preço fundamentada em pesquisa de preços (Artigo 26, parágrafo único, inciso III; e, Artigo 15, III e V da Lei 8.666/93).

- Foi Juntada a proposta dos artistas (Pág. 15/17).

g) Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (Arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput da Lei 8.666/93).

- Despacho (Pág. 18/19) informa a disponibilidade orçamentária reservada para a contratação.

h) Certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Declaração de não contratação de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos.

- Consta nos autos.

4 – DA ANÁLISE E DO POSICIONAMENTO

Verifica-se que a pretendida contratação visa suprir a demanda por objetivo precípua, conforme relato da Secretaria de Planejamento e Gestão do município nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha da banda, se deu em comemoração a festas já realizadas com repercussão positiva pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que a banda, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar ao município de Coelho Neto, para comemoração do Aniversário da Cidade 2023.

5 – CARTA DE CONTRATO

O instrumento de contrato, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93, é obrigatório, exceto nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos seguintes casos:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. (grifo nosso)

6 – DA ANÁLISE E DO POSICIONAMENTO

6.1. DO ARTISTA PROFISSIONAL

Para a definição de artista, bem como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, valemo-nos da lição do ilustre mestre Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, na obra “Contratação Direta sem Licitação”, Ed. Fórum, 6ª ed., pp. 726 (grifos nossos):

“Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública.”

A lei refere-se à contratação de artistas profissionais – definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade – excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores.

Destarte, só os artistas profissionais podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo. Continua o professor:

“O profissional artista deve estar inscrito na Delegacia Regional do Trabalho, o mesmo ocorrendo com os agenciadores dessa mão-de-obra, constituindo esse registro elemento indispensável à regularidade da contratação.”

6.2. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

Outro pressuposto diz respeito à **consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública**. Para a comprovação desta condição, cumpre ao administrador justificar a escolha do contratado, na forma do art. 26, parágrafo único, III da Lei nº 8.666/93, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo, o que foi devidamente feito.

Em que pese a atividade artística consistir em emanção direta da personalidade, é óbvio que isso não impede eventual comparação entre performances artísticas. O concurso consiste, muitas vezes, em competição entre artistas para seleção do melhor desempenho. Quando houver interesse de premiação da melhor performance em determinada área das artes, a Administração Pública deverá valer-se do concurso disciplinado na Lei nº 8.666/93. Assim, por exemplo, a escolha de uma composição musical para símbolo de instituições públicas poderá ser produzida através de um concurso com premiação para a melhor obra.

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. **Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento.** Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Para a contratação direta, é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de arte relevantes, convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama, em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação.

Note-se ainda que este último requisito destina-se a evitar contratações desarrazoadas ou arbitrarias, em que o gestor público possa imprimir uma preferência pessoal na contratação de um amigo, um parente, ou ainda de profissional sem qualificação reconhecida. Faz-se necessário que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam a virtude do artista contratado.

Desse modo, reiterando os fundamentos alhures, comprova-se a inviabilidade de competição, inexistindo condições de licitar através de um julgamento objetivo.

Consta nos autos release para fins de comprovação da consagração pela opinião pública, atendendo ao segundo requisito.

Verifica-se que a pretendida contratação visa suprir a demanda por objetivo precípua, conforme relato da Secretaria de Planejamento e Gestão do município nos autos do processo

administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha da banda, se deu em comemoração a festas já realizadas com repercussão positiva pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar ao município de Coelho Neto, para comemoração da Festa de Sant'Ana.

7 - NECESSIDADE DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE (caput do artigo 26 Lei n.º 8.666/93).

Desta forma, ante a análise dos documentos constantes dos autos, conclui-se que a ação deste feito administrativo se enquadra no que dispõe o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93; tornando inexigível a licitação por absoluta inviabilidade de competição.

Destaca-se, por oportuno, que haverá necessidade de Ratificação do ato e a publicação do seu extrato na imprensa oficial (Diário do Município) por se tratar de rito especial e de urgente conclusão, de modo a se enquadrar nas exigências do artigo 26, caput da Lei 8.666/93, sendo suficiente o processamento comum com publicação definida pelo artigo 16 do mesmo Diploma legal:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as **situações de inexigibilidade referidas no art. 25**, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, **dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias**, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Assim, informa-se que a ratificação exigida na Lei de Licitações e Contratos será realizada em momento oportuno.

8 – DA CONCLUSÃO

Por estas razões, o parecer limitou-se aos aspectos jurídicos, com base nas informações e peças constantes dos autos, não adentrando no mérito administrativo, como questões de conveniência e oportunidade, cuja atribuição é do administrador.

Acrescento que a motivação, justificativas e todos os dados técnicos que fundamentam o parecer são de inteira responsabilidade dos atores que contribuíram para a formalização do procedimento licitatório, que deverá ter plena certeza e exatidão de sua proposta.

Por fim, uma vez verificadas as recomendações neste Parecer e da Controladoria Geral do Município e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, entendo que o procedimento se encontra apto para a produção de seus regulares efeitos.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Coelho Neto (MA), 27 de outubro de 2023.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 12/2023 - SEMPLG



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.10/CLHO-05777	Data de abertura: 27/10/2023 11:17:29	Data de transação: 27/10/2023 11:17:29	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do responsável: Subcontroladoria
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 06/11/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 06/11/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada,

Encaminho os autos para que realize análise e emita o parecer técnico competente.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 27/10/2023 às 11:17
Código de validação: 6fd8b7dc-0675-4651-af84-c8afcc3878f9
Token: KJUSSKT6



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.10/CLHO-05783	Data de abertura: 27/10/2023 16:50:20	Data de transação: 27/10/2023 16:50:20	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade			
Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do emitente: Subcontroladoria	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 13/11/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 13/11/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Em análise a documentação juntada até o presente momento, foi constatada a ausência na instrução processual:

- Justificativa ao gestor com base na IN 73/2020 da comprovação de preços praticados pela artista Camila Istefane de Oliveira;

Após, retorne-se os autos para nova análise.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
 Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
 Em 27/10/2023 às 16:50
 Código de validação: 052670f8-9220-4062-bff7-4f273943c15e
 Token: 3E11VX3V



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.10/CLHO-05785	Data de abertura: 27/10/2023 18:15:42	Data de transação: 27/10/2023 18:15:42	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do responsável: Subcontroladoria
Prazo: 11 Dias (Corridos)	Prazo final: 08/11/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 07/11/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Devolver os autos do processo com a justificativa de preço da cantora Camila Stefane, conforme solicitado. Justificativa em anexo.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 27/10/2023 às 18:15
Código de validação: 61b68d53-b4c7-49ba-b9e7-e733c43cc83c
Token: 3ZT21X16



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

JUSTIFICATIVA ACERCA DA COMPROVAÇÃO DE PREÇOS

Processo: PR2023.10/CLHO-00915

Trata-se de justificativa a ser elaborada tendo em vista Parecer técnico emitido pela Controladoria Municipal deste Município (CGM) acerca da documentação acostada ao processo em epígrafe.

Consta nos autos do processo nota fiscal referente a cantora “Brenda Rodrigues da Silva”, que se utilizou para justificar o preço praticado pela cantora “Camila Istefane”, **buscando como parâmetro o pagamento realizado a cantores solo que se apresentaram no município em eventos de porte semelhante.**

Ocorre que a cantora “Camila Istefane” integrava a banda Chamego Arroxado que costumeiramente apresentava-se nesse município, porém, passou executar apresentação de forma solo, em razão deste evento, a cantora ainda não possui contratos ou notas fiscais com a Administração Pública ou com particulares.

Dessa forma, com o objetivo de obedecer aos ditames da Instrução Normativa 73/2020, passou-se a adotar o critério previsto no §1º e §2º, do artigo 7º da referida IN.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

Conforme demonstrado através da nota de empenho, **no último evento semelhante realizado no Município foram realizados pagamentos na importância de R\$ 1.000,00 (Mil reais) aos cantores solos de repercussão regional** de forma que demonstra pela Administração do Município de Coelho Neto uma **parametrização** dos valores a serem pagos a essa modalidade específica de artista.

Ante o exposto e resguardado pela legislação pertinente, justifica-se a contratação da artista “Camila Istefane” pelo valor de R\$ 1.000,00 (Mil) reais, considerando os pagamentos realizados a cantores em apresentação solo, em evento de porte semelhante ao que será realizada a apresentação.

Coelho Neto - MA, 27 de outubro de 2023

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.10/CLHO-05786	Data de abertura: 27/10/2023 18:34:41	Data de transação: 27/10/2023 18:34:41	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade			
Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos	Setor do emitente: Subcontroladoria	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 13/11/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 13/11/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.10/CLHO-00915 PARECER Nº

249/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2023.10/CLHO-00915 ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS QUE IRÃO SE APRESENTAR NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE OUTUBRO. INTERESSADO: SEMPGE. PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA. *REGULAR*

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo **PR2023.10/CLHO-00915**, interessado: **SEMPGE** cujo objeto é **Contratação dos artistas locais que irão se apresentar no Aniversário da cidade em Coelho Neto – MA** atendendo assim a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA no exercício de 2023, por **INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 753, de 08 de janeiro de 2021, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização e Modalidade adotada.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada nos dispositivos da Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.10/CLHO-00915**;
- Solicitação de abertura de processo através de MEMO2023/SEMPG pela Secretário Municipal de Planejamento e Gestão contendo a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Ofício SEMUC – Programação do evento;
- Propostas de preços apresentada pelos artistas locais e regionais;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (Dotação Orçamentária);
- Termo de Referência;
- Documentação de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista;
- Recorte de jornais, revistas ou matérias publicadas em sites ou blogs da internet, fotos e outros meios que possam comprovar a notoriedade dos artistas;
- Comprovação dos preços praticados pelos artistas através de contratos, notas de empenho, termos de ratificação, entre outros;
- Justificativa da Contratação por INEXIGIBILIDADE (Art. 25, Lei 8.666/93);
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Parecer da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual entende pela regularidade do procedimento;



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

II.II – MODALIDADE ADOTADA

A “modalidade” adotada para a presente contratação será **INEXIGIBILIDADE**, versando o Parecer Jurídico, sobre a possibilidade legal de firmatura, estando, por tanto, devidamente respaldado na legislação em vigência.

A Lei de Licitações, em seu artigo 25, traz a possibilidade e os casos permitidos para realização da contratação através de inexigibilidade, conforme transcrito a seguir:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(grifo nosso)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Após análise realizada por esta Controladoria, verificou-se que os requisitos do artigo acima foram cumpridos, em relação ao objeto da contratação.

III - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, considerando a opinião jurídica manifestada nos autos e os documentos que dão suporte a contratação, me manifesto pelo prosseguimento processual, e encaminho os autos para proceder com o feito em todos os seus termos.

É o parecer, salvo melhor juízo.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Coelho Neto – MA, 27 de outubro de 2023

**Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos Subcontroladora
Geral**

Portaria nº 012/2022 - SEMP

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 27/10/2023 às 18:34
Código de validação: 835d3384-fd84-4d21-9556-210f31e766e0
Token: ZF3YRJJJ



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.10/CLHO-00915

PARECER Nº 249/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2023.10/CLHO-00915 ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS QUE IRÃO SE APRESENTAR NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE OUTUBRO. INTERESSADO: SEMPG. PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA. *REGULAR*

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo **PR2023.10/CLHO-00915**, interessado: **SEMPG** cujo objeto é **Contratação dos artistas locais que irão se apresentar no Aniversário da cidade em Coelho Neto – MA** atendendo assim a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA no exercício de 2023, por **INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 753, de 08 de janeiro de 2021, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização e Modalidade adotada.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada nos dispositivos da Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.10/CLHO-00915**;
- Solicitação de abertura de processo através de MEMO2023/SEMPG pela Secretário Municipal de Planejamento e Gestão contendo a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Ofício SEMUC – Programação do evento;
- Propostas de preços apresentada pelos artistas locais e regionais;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (Dotação Orçamentária);
- Termo de Referência;
- Documentação de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista;
- Recorte de jornais, revistas ou matérias publicadas em sites ou blogs da internet, fotos e outros meios que possam comprovar a notoriedade dos artistas;
- Comprovação dos preços praticados pelos artistas através de contratos, notas de empenho, termos de ratificação, entre outros;
- Justificativa da Contratação por **INEXIGIBILIDADE** (Art. 25, Lei 8.666/93);
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Parecer da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual entende pela regularidade do procedimento;

II.II – MODALIDADE ADOTADA

A “modalidade” adotada para a presente contratação será **INEXIGIBILIDADE**, versando o Parecer Jurídico, sobre a possibilidade legal de firmatura, estando, por tanto, devidamente respaldado na legislação em vigência.

A Lei de Licitações, em seu artigo 25, traz a possibilidade e os casos permitidos para realização da contratação através de inexigibilidade, conforme transcrito a seguir:

- I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifo nosso)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Após análise realizada por esta Controladoria, verificou-se que os requisitos do artigo acima foram cumpridos, em relação ao objeto da contratação.

III - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, considerando a opinião jurídica manifestada nos autos e os documentos que dão suporte a contratação, me manifesto pelo prosseguimento processual, e encaminho os autos para proceder com o feito em todos os seus termos.

É o parecer, salvo melhor juízo

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto – MA, 27 de outubro de 2023



Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria n° 012/2022 - SEMPG



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.10/CLHO-05795	Data de abertura: 30/10/2023 16:09:16	Data de transação: 30/10/2023 16:09:16	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação das bandas locais que irão se apresentar durante o Aniversário da Cidade			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: Data específica	Prazo final: 31/12/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 22/12/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo Ratificação do processo e sua publicação

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 30/10/2023 às 16:09
Código de validação: aa7f7d92-2028-4158-aa05-901a17d1e0ce
Token: R01SH014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 040/2023, fundamentada no art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2023.10/CLHO-00915, em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, para a Contratação de bandas locais e regionais para apresentação durante o Aniversário da Cidade no município de Coelho Neto - MA, no valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da ratificação.

RESULTADO DA RATIFICAÇÃO

Nome do Representante	CPF	Banda/Atração	Valor
Camila Istefane de Oliveira	432.737.538-11	Camila Oliveira	R\$ 1.000,00
Dimas Costa Oliveira	811.569.103-82	Dimas e Banda	R\$ 1.500,00
Gustavo Henrique Bezerra Gomes	065.441.783-06	DJ Guga Mix	R\$ 700,00
VALOR GLOBAL			R\$ 3.200,00

Coelho Neto – MA, 27 de outubro de 2023

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1101/2023 Coelho Neto - MA, 27/10/2023

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “Praça Pública Municipal Michele Janna Lima Nunes”, o logradouro público situado entre as ruas São Raimundo e Rua II, bairro Morada dos Astros, no Município de Coelho Neto, Maranhão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 040/2023, fundamentada no art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2023.10/CLHO-00915, em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, para a Contratação de bandas locais e regionais para apresentação durante o Aniversário da Cidade no município de Coelho Neto - MA, no valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da ratificação.

SUMÁRIO

- 1 - CASA CIVIL
 - LEI
- 2 - Licitação
 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

CASA CIVIL

LEI Nº 805, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação do Logradouro Público situado no Bairro Morada dos Astros de “Praça Pública Municipal Michele Janna Lima Nunes” e dá outras providências.”



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/630> - Volume 3 N°1101/2023



RESULTADO DA RATIFICAÇÃO

Nome do Representante	CPF	Banda/Atração	Valor
Camila Istefane de Oliveira	432.737.538-11	Camila Oliveira	R\$ 1.000,00
Dimas Costa Oliveira	811.569.103-82	Dimas e Banda	R\$ 1.500,00
Gustavo Henrique Bezerra Gomes	065.441.783-06	DJ Guga Mix	R\$ 700,00
VALOR GLOBAL			R\$ 3.200,00

Coelho Neto - MA, 27 de outubro de 2023

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

